



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Cláudio Luís Guimarães

Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 864 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Loteamento Nova Colônia, no município de Porto Real - RJ e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Ficam as ruas “E” e “J”, localizadas no Loteamento Nova Colônia, no município de Porto Real/ RJ, individualmente, denominadas conforme demonstrativo na tabela abaixo, contendo a nomenclatura antiga, bem como com os nomes a serem denominadas:

| Letra da Rua | Nome a ser denominada através da Lei |
|--------------|--------------------------------------|
| Rua E | Leonora Cíncia Graciani |
| Rua J | José Roberto de Carvalho (Zezão) |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Autor: Cláudio Luís Guimarães

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

